ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeirópolis
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/GP/CMT **EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.**

Anula a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis realizada em 30 de junho de 2025, para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.733/DF, de relatoria do Min. Gilmar Mendes, que vedou a antecipação excessiva de eleições das Mesas Diretoras em Casas Legislativas, com efeito vinculante (art. 102, §2º da CF e art. 927, I, do CPC);

CONSIDERANDO que a eleição em questão viola os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e separação dos poderes (arts. 2º e 37 da Constituição Federal), além de afrontar o princípio republicano e da alternância do poder (art. 1º, caput, da CF);

CONSIDERANDO, ainda, o dever de zelar pela legalidade dos atos administrativos e prevenir a configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/1992), decreta

Art. 1º - Fica anulada, com efeitos ex tunc, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópoliso/RO, realizada em 30 de junho de 2025, referente ao biênio 2027/2028, em análise aos parâmetros constitucionais definidos pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Fica vedada a realização de novas eleições para a Mesa Diretora da Câmara com antecedência superior ao mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do mandato, conforme determinação do STF.

Art. 2º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gênesis Moreira da Silva, em 20 de outubro de 2026.

Elizeu Rodrigues
Vereador/Presidente DA CMT

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 20/10 À 29/10/2026

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 20/10 À 29/10/2026